



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

DECRETO N.º 05/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Prorroga o prazo previsto no caput do art. 1º do Decreto 240, de 10 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 272, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do município de Ipueiras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais, atribuições que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 2, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 2º, "c" c/c Art. 4º da Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016 e Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional, e:

CONSIDERANDO a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo 6, de 2020, que, aprovado pelo Congresso Nacional, reconheceu a ocorrência de calamidade pública, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo 176, de 24 de março de 2020, que, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem 21, de 23 de março de 2020;



CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 1º da Instrução Normativa 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o ainda presente cenário de pandemia provocada pelo Sars-Cov-2 (novo Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde, cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins, consoante revelou o Boletim Epidemiológico de Notificações da COVID-19, da Secretaria Municipal da Saúde, desta data.

CONSIDERANDO, a integralidade do teor constante do “DECRETO Nº 6.202 - (de 22/12/2020), que, em seu art. 1º, “prorroga até dia 30/06/2021, a declaração de estado calamidade pública” em todo território do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, ao findo, que mesmo com o início do processo de vacinação, ainda não há perspectivas para imunização em massa da população, ao mesmo tempo em que já estamos vivendo a segunda onda da epidemia, associado ainda à ausência de estrutura hospitalar no município, bem como nos hospitais de referência, necessário e prudente se faz a adoção de tal medida.

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado Estado de Calamidade Pública (ECP) em todo o território do Município de Ipueiras, em premente enfrentamento ao COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE – como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

Art. 2º - O Município de Ipueiras solicita à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o necessário reconhecimento de **prorrogação do estado de calamidade pública (ECP) até dia 30 de junho de 2021**, para fins do disposto no art. 65, constante da Lei Complementar n.º 101 – de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que, enquanto perdurar a calamitosa situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º - Autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atendimento de saúde pública e assistência social em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO
TOCANTINS, aos 25 de fevereiro de 2021.

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE
ABREU RIBEIRO:61884936172
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CAIO
AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU
RIBEIRO:61884936172
Dados: 2021.02.25 08:34:18 -03'00'